



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 – Construindo uma nova história!

LEI Nº 018/2017

“Fica alterado o disposto no parágrafo 2º do art. 10 constante na Lei Municipal nº 057/2015, de 14 de dezembro de 2015”.

A Câmara Municipal de Caiana por seus Representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 057/2015, de 14 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Omissis

§ 2º - Cada um dos Conselheiros relacionados no caput deste artigo terá um(a) Secretário(a) Executivo(a), que ocupará cargo de função gratificada e receberá gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) do menor vencimento da tabela de vencimentos do Município, o qual não se incorporará, em nenhuma hipótese, ao salário do servidor, sendo pré-requisito para assumir a função de Secretário(a) Executivo(a) dos Conselhos, possuir formação em Serviço Social, ou, na ausência deste, formação nas áreas de ciências sociais ou humanas e ocupar cargo de provimento efetivo sem prejuízo da carga horária correspondente ao seu cargo original.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiana, 24 de novembro de 2017.

Maurício Pinheiro Ferreira

Prefeito Municipal de Caiana